



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 121/2023 - PROCESSO 6536/2023 – TP N.º 19/2023

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.320.209-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.674.468-93, e de outro lado a empresa **ABR SERVICE LTDA**, com sede na Rua Parana, 823, Umuarama, Ubatuba /SP CEP: 11.690-400, inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.444/0001-55, neste ato representada pelo (a) **Sr. LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO** portador da cédula de identidade RG nº 25.089.477-4 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 161.620.778-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de novembro de 2023**, com Ordem de Serviço em 05/12/2023 que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização da Praça Marino Elídio Vieira e da Praça Sapa, no município de Ubatuba, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos”** para:

- I. **RETIFICAÇÃO** da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual para que a mesma esteja em conformidade com o previsto no item 10 – Do Contrato, subitem 10.2. do Edital, solicitado pelo Governo Estadual através de Memorando DCC nº 016/2024 que faz parte integrante deste termo, conforme abaixo:

Onde se-lê:

“CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

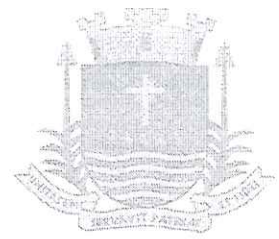
6.1 – Os serviços ora contratados terão vigência de **06 (seis) MESES**, os serviços devem obedecer aos prazos constantes no **Cronograma Físico-Financeiro** e deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria solicitante.

Leia-se:

“CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E DATAS

6.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, devendo obedecer aos prazos constantes no **Cronograma Físico – Financeiros**, contados a partir da **ordem de serviço** emitida pela Secretaria solicitante e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

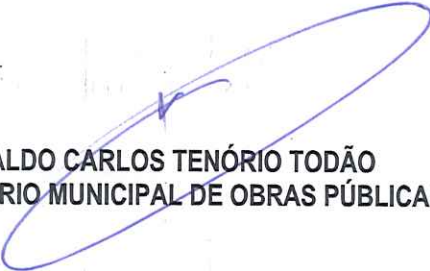




CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 de abril de 2024.

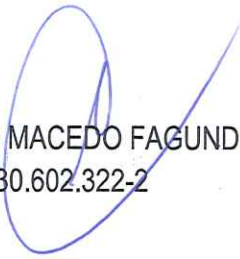

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS


LUIZ CARLOS DE ABREU
ABREU
FILHO:161620778
70

Digitally signed by LUIZ
CARLOS DE ABREU
FILHO:161620778
Date: 2024.04.17
16:02:16 -03'00'

ABR SERVICE LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

